

Processo Nº	003/2019
FIS No:	214
Rubrica:	R

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 20190301.003/2019 PROCESSO ADMINITRATIVO N°03/2019

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E A EMPRESA M. DA S. MESUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão — MA,inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.688/0001-00, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Gleison da Silva Ibiapino, portador da Cédula de Identidade nº144759620007 e do CPF nº 004.430.623-74, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA — ME, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 0322741920065 SESP MA e do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em comprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

GDVERNADOR EDISON LOBÃO

em defesa do novo

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo N	003/1019
Fis No:	217
Rubrica:	N

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO _____ESTADO DO MARANHÃO_____

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)., conforme descrição dos produtos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.		11	R\$ 2.050,00	R\$ 22.550,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 22.550,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
AÇÃO	01.031.0001.1.2-001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

GOVERNADOR EDISON LOBAO

em defesa do povo

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

MARA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº	003/2010
FIs No:	216
Rubrica:	1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

AMARA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fis Nº: 212
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

- 10.2.1. Garantir o fornecimento do serviço dentro do padrão de qualidade;
- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.2.3. Fornecer os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
- 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do serviço deste Contrato.
- 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

MARIA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003 hora Fis Nº: U8 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 PAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo N° 003 19019
Fis N°: 219
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

GOVERNADOR EDISON LOBÃ)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contratio, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surlam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Edison Lobão (MA), 01 de Março de 2019.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gcv.br



Processo Nº	003/2019
FIS No:	110
Rubrica:	N

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão- MA
Presidente

Gleison da Silva Ibiapino Contratante

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME

Sr. Mizael da Silva Mesquita Contratada

Testemunhas:

Nome: <u>Iraniisa</u> das <u>Charges de Jima</u> _ CPF nº 049.048.383.60

Nome: Mada lavaria J. Runhino _ CPF no 012. 404. 543-40



Processo Nº 003/10/9
Fis Nº: 11
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301.003/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e sistema de informação ao cidadão E-SIC, proteção de dados, na rede Mundial de computadores e integração de dados em cumprimento a L,ei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídico. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA. 01 de Marco de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.



DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, localizada na Rua Projetada "B", Nº 14— Bairro Leandra - IMPERATRIZ - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 28 de Fevereiro de 2019. Gleison da Silva Ibiapino - Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão /MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.001/2019.1 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, materiais de informàtica e materiais permanente, de interesse desta Câmara Municipal, VALOR TOTAL: R\$ 14.242,70 (catorze milduzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo. ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.1-001 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.001/2019.2 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e materiais permanente, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 15.923,90 (quinze mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo. ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.1-001 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão — MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.002/2019.1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.029,70 (dez mil vinte e nove reais e setenta centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terà vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Marco de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.002/2019.2 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 12.764,00 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.003/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e sistema de informação ao cidadão E-SIC, proteção de dados, na rede Mundial de computadores e integração de dados em cumprimento a L,ei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico. PARTES: Câmara Municipal

Processo Nº 0031 100 Fis Nº: 103 Rubrica: 10

de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.004/2019 OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar condicionados, ventiladores e eletrodomésticos, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 -Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

Processo No FIS No: Rubrica:



Diário Oficial do Legislativo Municipal INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, s/n, Bairro Centro CEP: 65928-000 - Governador Edison Lobão - MA www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Gleison da Silva Ibiapino
Presidente